DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Aditivo	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão nº 28/2021, na forma PRESENCIAL, julgamento através do Menor Preço por Hora, cujo objeto da presente licitação é a prestação e serviços com máquina escavadeira hidráulica 22T com operador. O credenciamento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de outubro de 2021 as 14:00 horas na sala do Departamento de Licitações, localizado no prédio do Paço Municipal "Juvenal Augusto Soares", situado na Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro de Guareí/SP. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial www.guarei.sp.gov.br Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail pmg.compras@guarei.sp.gov.br

Guareí, 22 de setembro de 2021.

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
TERMO ADITIVO Nº 06/2021

Contratada: TR Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda

Objeto: O presente termo tem por objetivo o acréscimo no preço para fornecimento de gasolina comum, do atual valor de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos), para R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), acréscimo no valor para fornecimento do etanol, do atual valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), cujos valores serão alterados a partir desta data.

Data: 16/09/2021

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

Outros Atos

Ofício n.º 115/2021 – Gabinete do Sr. Prefeito.
Guareí (SP), 22 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 3º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 20/2021, que "Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde de Guareí".

Isso por que, ouvida a Procuradoria do Município de Guareí, esta manifestou-se, in verbis:

(...) "Por outro lado, mais especificamente sobre o artigo 4º, que dispõe "Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias", cabe recomendar seja valorada a possibilidade de veto.

Isso porque, como é cediço, para a implantação de sistema informacional para fins de atendimento à Lei pode demandar a contratação de empresa especializada, o que requer mais tempo para a consecução do procedimento licitatório e contratual. Ademais, o Executivo também necessitará de tempo razoável para efetuar o inventário do estoque de medicamentos e o planejamento orçamentário.

Nesse sentido, junto às razões do veto a esse dispositivo, pode-se sugerir a estipulação de prazo razoável para o cumprimento da finalidade exposta, considerando, inclusive, os reflexos econômicos ocasionados pelo estado de pandemia recente(...)".

Deste modo, o prazo estabelecido no art. 4º é exíguo, o que contraria o interesse público, tendo em vista que o processo para a sua efetivação supera o termo fixado no dispositivo, de forma que os procedimentos necessários demandam a concentração de esforços técnicos e operacionais que inviabilizam o cumprimento em tempo

hábil do limite previsto para sua execução.

Essas Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o artigo 4º do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal, devolvendo na integra o autógrafo n.º 24/2021, com sugestão de estipulação de prazo razoável para o cumprimento da futura lei.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ LUIZ DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Guareí

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

(Área Pública e particular localizados e não localizados)

Edital de NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado "**BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA**" com acesso pela Avenida GRI-40, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRÍCULA	MOTIVO
Benedito Antonio de Oliveira	Transcrição nº 52.672 do CRI de Tatuí	Endereço incerto

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.
A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de "**BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA**". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **05/2008**, no **Departamento de Engenharia.** A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Guareí e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo. O perímetro de regularização está descrito a seguir.

O Núcleo está localizado na Avenida GRI 40, Benedito Antonio de Oliveira – Guareí/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

A descrição da área tem início no Ponto 1, de coordenadas **N 7.413.464,02** e **E 788.328,36**; situado na divisa da Avenida GRI 40 com a Área Remanescente da Transcrição n° 52.672 do CRI de Tatuí; deste ponto segue confrontando com a Área Remanescente da Transcrição n° 52.672 do CRI de Tatuí com o azimute de **322°58'01"** e distância de **12,11m** até o vértice 2; deste ponto segue com o azimute de **353°32'46"** e distância de **47,26m** até o vértice 3; deste ponto segue com o azimute de **1°14'00"** e distância de **21,36m** até o vértice 4; deste ponto segue com o azimute de **74°15'19"** e distância de **4,10m** até o vértice 5; deste ponto segue com o azimute de **343°38'24"** e distância de **13,94m** até o vértice 6; deste ponto segue com o azimute de **357°56'16"** e distância de **5,18m** até o vértice 7; deste ponto segue com o azimute de **359°20'07"** e distância de **5,99m** até o vértice 8; deste ponto segue com o azimute de **2°13'01"** e distância de **7,49m** até o vértice 9; deste ponto segue com o azimute de **254°07'23"** e distância de **10,22m** até o vértice 10; deste ponto segue com o azimute de **342°29'13"** e distância de **57,38m** até o vértice 11; deste ponto segue com o azimute de **13°04'41"** e distância de **8,69m** até o vértice 12; deste ponto segue com o azimute de **30°44'50"** e distância de **29,84m** até o vértice 13; deste ponto segue com o azimute de **34°43'26"** e distância de **17,59m** até o vértice 14; deste ponto segue com o azimute de **35°59'27"** e distância de **7,82m** até o vértice 15; deste ponto segue com o azimute de **30°57'32"** e distância de **22,76m** até o vértice 16; deste ponto segue com o azimute de **145°28'22"** e distância de **10,18m** até o vértice 17; deste ponto segue com o azimute de **147°53'53"** e distância de **8,83m** até o vértice 18; deste ponto segue com o azimute de **150°09'53"** e distância de **6,90m** até o vértice 19; deste ponto segue com o azimute de **146°58'43"** e distância de **6,93m** até o vértice 20; deste ponto segue com o azimute de **145°48'50"** e distância de **6,65m** até o vértice 21; deste ponto segue com o azimute de **148°49'54"** e distância de **12,56m** até o vértice 22; deste ponto segue com o azimute de **147°51'37"** e distância de **27,03m** até o vértice 23; deste ponto segue com o azimute de **148°34'54"** e distância de **16,64m** até o vértice 24; deste ponto segue com o azimute de **147°47'18"** e distância de **41,92m** até o vértice 25; deste ponto segue com o azimute de **149°12'44"** e distância de **10,26m** até o vértice 26; deste ponto segue com o azimute de **145°09'36"** e distância de **4,99m** até o vértice 27; deste ponto segue com o azimute de **147°47'13"** e distância de **21,10m** até o vértice 28; situado na divisa da Área Remanescente da Transcrição n° 52.672 do CRI de Tatuí com a Avenida GRI 40; deste ponto segue confrontando com a Avenida GRI 40 com o azimute de **224°59'32"** e distância de **6,04m** até o vértice 29; deste ponto segue com o azimute de **232°16'06"** e distância de **5,71m** até o vértice 30; deste ponto segue com o azimute de **218°03'48"** e distância de **5,22m** até o vértice 31; deste ponto segue com o azimute de **226°41'55"** e distância de **6,86m** até o vértice 32; deste ponto segue com o azimute de **226°56'46"** e distância de **7,37m** até o vértice 33; deste ponto segue com o azimute de **227°45'32"** e distância de **5,00m** até o vértice 34; deste ponto segue com o azimute de **141°38'13"** e distância de **1,03m** até o vértice 35; deste ponto segue com o azimute de **230°35'54"** e distância de **10,92m** até o vértice 36; deste ponto segue com o azimute de **228°13'34"** e distância de **11,98m** até o vértice 37; deste ponto segue com o azimute de **226°55'32"** e distância de **23,00m** até o vértice

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

38; deste ponto segue com o azimute de **228°56'05"** e distância de **7,22m** até o vértice 39; deste ponto segue com o azimute de **221°32'17"** e distância de **5,08m** até o vértice 40; deste ponto segue com o azimute de **226°48'06"** e distância de **32,16m** até o vértice 41; deste ponto segue com o azimute de **237°51'00"** e distância de **6,12m** até o vértice 1, até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de **16.147,41m².**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

Edital de NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado "**VALDEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**" com acesso pela Rua João Rodrigues Cavalheiro Filho, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRÍCULA
Pedro Martins e Silva e Cipriana Castanho Silva	Matrícula nº 67.789 do CRI de Tatuí
José de Oliveira Coelho	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
Neuza Coelho Telles e Arnaldo Telles	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
Expedito Batista de Oliveira e Ignez Silva de Oliveira	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
Carlos Batista de Oliveira	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
Alceu Coelho e Dionice da Costa Coelho	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
Josias Coelho de Oliveira e Georgina Antônia da Silva Coelho de Oliveira	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
Ivana Coelho de Oliveira e Reinaldo Antônio de Oliveira	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
Alfeu Ribeiro Ramos e Maria José Ribeiro Ramos	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

Waldemar Antônio de Oliveira e Janira Camargo de Oliveira	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
José Luiz Restituti e Leonice Pecin Restituti	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
José dos Santos Videira e Aparecida Oliveira Videira	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba
José dos Santos e Aparecida Rampazo dos Santos	Matrículas nº 64.538 e 67.789 do CRI de Tatuí
Empreendimentos Imobiliários Rampazo Ltda	Matrícula nº 67.789 do CRI de Tatuí
Benigno Arramis Rodriguez Vasquez e Neuza Martins Rodriguez	Matrícula nº 831 do CRI de Porangaba

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.
A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de "**VALDEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **032/2017**, nas dependências do **Departamento de Engenharia.** A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Guareí e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

O perímetro de regularização está descrito a seguir:

A área está localizada na Rua João Rodrigues Cavalheiro Filho, Guareí - SP.

A descrição da área tem início no Ponto 1, de coordenadas **N 7.413.847,02** e **E 788.007,36**; situado na divisa da Matrícula n° 64.538 do CRI de Tatuí com a Matrícula nº 12.705 do CRI de Porangaba; deste segue confrontando do Ponto 01 ao 07, com Matrícula n° 64.538 CRI Tatuí numa distância de **83,08m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 07 ao 09 com Matrícula n° 67.791 CRI Tatuí numa distância de **11,95m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 09 ao 12 com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

Matrícula n° 11.229 CRI Porangaba numa distância de **10,48m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 12 ao 14 com a Matrícula n° 67.789 CRI Tatuí numa distância de **7,05m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 14 ao 17 com a Matrícula n° 64.538 CRI Tatuí numa distância de **112,41m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 17 ao 19 com a Rua João Rodrigues C. Filho numa distância de **10,30m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 19 ao 20 com a Matrícula n° 15.124 CRI Porangaba numa distância de **4,11m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 20 ao 21 com a Matrícula n° 15.125 CRI Porangaba numa distância de **6,12m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 21 ao 22 com a Matrícula n° 15.126 CRI Porangaba numa distância de **6,62m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 22 ao 24 com a Matrícula n° 15.127 CRI Porangaba numa distância de **7,19m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 24 ao 25 com a Matrícula n° 15.128 CRI Porangaba numa distância de **7,96m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 25 ao 27 com a Matrícula n° 15.129 CRI Porangaba numa distância de **9,30m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 27 ao 30 com a Matrícula n° 15.130 CRI Porangaba numa distância de **24,15m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 30 ao 44 com a Rua Moises Domingues de Barros numa distância de **89,29m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 44 ao 46 com o Remanescente da Matrícula n° 831 do CRI de Porangaba numa distância de **16,96m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 46 ao 47 com a Rua Valdemar Antônio de Oliveira numa distância de **5,98m**; deste ponto segue confrontando dos pontos 47 ao 01 com a Matrícula n° 12.705 CRI Porangaba numa distância de **84,94m**, até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de **10.316,15m².**

Croqui do Perímetro de Regularização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

